



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Excelentíssimo Senhor
VILMAR DUTRA
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
CRISSIUMAL - RS**

PROPOSIÇÃO INDIVIDUAL – MODALIDADE – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador PAULO CAVALCANTI SILVA NETO, com assento nesta Casa, que esta subscreve, requer que Vossa Excelência encaminhe ofício ao Poder Executivo da presente indicação, nos termos do art. 97, caput e § único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Crissiumal:

Ementa:

Solicita ao Poder Executivo Municipal o envio de projeto de lei que fixe novos percentuais de cobrança da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2026, em valores inferiores aos vigentes no ano de 2024, bem como isente determinadas instituições e entidades do pagamento da taxa de lixo e da taxa de alvará.

Exposição do Pedido:

O Poder Executivo Municipal sancionou e promulgou a Lei Municipal nº 4.946/2025, a qual autorizou a concessão de isenção da cobrança da taxa de lixo conforme o artigo 1º, **com vigência exclusiva para o exercício de 2025**, além de dispor sobre a **tabela IV, do anexo I** da referida lei.

Entretanto, observa-se que, a partir do exercício de 2026, retomará a vigência da tabela e dos percentuais aplicados no ano de 2024, os quais se mostram excessivos frente à atual realidade econômica do município e da população crissiumalense.

Diante disso, requer-se que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de lei propondo a redução dos percentuais da taxa de coleta de lixo vigentes no ano de 2024, de modo a torná-los mais compatíveis com a capacidade contributiva dos municípios.

Solicita-se, ainda, que no mesmo projeto de lei conste isenção da taxa de coleta de lixo e da taxa de alvará para as seguintes entidades e instituições:

- **Escolas estaduais e municipais;**
- **Associações sem fins lucrativos;**
- **Membros do Poder Judiciário e da Segurança Pública;**
- **Igrejas de qualquer credo;**
- **Clubes e sociedades recreativas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Justificativa:

O presente pedido visa ajustar a política tributária municipal à realidade socioeconômica atual, marcada por retração de renda e aumento do custo de vida da população.

A redução dos percentuais da taxa de lixo demonstra sensibilidade da Administração Municipal com os contribuintes e promove equidade fiscal, observando o princípio da capacidade contributiva previsto no artigo 145, §1º da Constituição Federal.

Da mesma forma, a isenção das instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos, igrejas, órgãos da segurança pública e clubes recreativos reconhece o caráter social, educacional e comunitário dessas entidades, as quais desempenham papel relevante no desenvolvimento do município, sem finalidade lucrativa.

Trata-se, portanto, de medida de justiça social e de incentivo às atividades de interesse público, compatível com os princípios da legalidade, razoabilidade e moralidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicita-se o acolhimento do presente pedido de providências e o consequente encaminhamento de projeto de lei pelo Poder Executivo Municipal, nos termos propostos.

Câmara Municipal de Crissiumal, 29 de outubro de 2025.



PAULO CAVALCANTI SILVA NETO
VEREADOR PL